



EDITAL E ANEXOS

Pregão Eletrônico nº 30/2026

Processo Licitatório nº 454/2026

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Modo de Disputa: Aberto

Data – Hora: 15/10/2026 – 09h:00min

A Prefeitura Municipal de Nova Palma/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado como Agente de Contratação, denominado Pregoeiro, juntamente com a comissão de contratação designados pelo Decreto nº 8.139/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica bnc.org.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- Coordenar o processo licitatório;
- Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração;
- Conduzir a sessão pública na internet;
- Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital;
- Dirigir a etapa de lances;
- Verificar e julgar as condições de habilitação;
- Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- Indicar o vencedor do certame;
- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável, propondo a homologação.

1. DO OBJETO

1.1. É objeto da presente licitação a aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Nova Palma/RS, conforme propostas de equipamento nº 12240183000125003/2025 e nº 12240183000126003/2026 do Ministério da Saúde, segundo especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. Todas as especificações, quantidades e valores de referência do objeto estão constantes no Termo de Referência do Anexo I deste Edital e deverão ser integralmente observadas, sob pena de desclassificação da proposta que não atenda às exigências, mediante análise e decisão do Pregoeiro e equipe de apoio.

1.3. Cada item constitui objeto autônomo para fins de disputa, julgamento, adjudicação e contratação, não sendo exigida proposta para a totalidade dos itens e admitindo-se fornecedores distintos.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação ocorrerá no dia 15/10/2026, às 09:00 horas, pelo site bnc.org.br, com acesso identificado mediante cadastro prévio no sistema.

2.2. As propostas de preços iniciais deverão ser cadastradas antecipadamente no site da licitação, até às 08:30 horas desta mesma data. Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

2.3. Na data e horário determinados, o Pregoeiro abrirá e conduzirá a sessão pública do pregão, recebendo as propostas e lances, julgando pelo menor preço do item licitado.

2.4. Todos os trâmites legais de desempate serão realizados pelo sistema e pelo Pregoeiro, observadas



a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 14.133/2021 e as regras deste Edital.

3. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, vinculadas a cada item:

3.1.1. Item 1 – Veículo de Transporte Sanitário: 07 – Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10 – Saúde; 301 – Atenção Básica; 0015 – Atenção Básica à Saúde; 2.042 – Encargos com Manutenção do ESF/Posto Saúde/Atenção Primária; 4.4.90.52.00 – (5161) Equipamento e Material Permanente; 4.4.90.52.52 – (5769) Veículo de Tração Mecânica; Fonte 2601 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS do Governo Federal – Bloco Estrutura.

3.1.2. Item 2 – Pick-up: 07 – Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10 – Saúde; 301 – Atenção Básica; 0015 – Atenção Básica à Saúde; 2.042 – Encargos com Manutenção do ESF/Posto Saúde/Atenção Primária; 4.4.90.52.00 – (5775) Equipamento e Material Permanente; 4.4.90.52.52 – (5892) Veículo de Tração Mecânica; Fonte 1601 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS do Governo Federal.

4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participar deste certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha. As instruções para o credenciamento podem ser solicitadas por meio do e-mail contato@bnc.org.br, pelo fone/WhatsApp (42) 3026-4555 ou preenchendo o formulário disponível no site da licitação, através do link <https://bnc.org.br/cadastro>.

4.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.2.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.2.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

4.2.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.3. A participação será ampla, não havendo exclusividade para microempresas ou empresas de pequeno porte, sem prejuízo do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.

5. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1. As impugnações ao edital, assim como os pedidos de esclarecimentos sobre o objeto, deverão ser feitas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão, sob pena de preclusão.

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao órgão licitador exclusivamente pela plataforma realizadora da licitação, em seu respectivo campo próprio. Outras formas de recebimento serão ignoradas.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. As propostas deverão ser cadastradas na plataforma do site da licitação, até a data e horário





estabelecidos no preâmbulo deste edital, respeitando os valores máximos unitários constantes do Termo de Referência. Nos valores propostos deverão estar englobados tributos, transporte, frete, seguros, emplacamento, licenciamento, acessórios, adaptação do Item 1 e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento integral das obrigações assumidas.

6.2. Ao final da etapa de lances e negociação, a licitante vencedora deverá anexar a proposta reajustada aos valores finais ofertados, juntamente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, no prazo de até 3 (três) horas após a convocação pelo Pregoeiro no sistema, salvo prorrogação devidamente justificada e aceita pela Administração.

6.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta inicial, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre, logomarca, assinatura, carimbo ou outra informação que permita a sua identificação antes do encerramento da etapa de lances, quando o sistema exigir proposta sigilosa.

6.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão.

6.5. A proposta reajustada deverá identificar, no mínimo, a marca, o modelo, a versão e o ano/modelo do veículo ofertado, além das demais informações necessárias à verificação das especificações técnicas.

6.5.1. A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar catálogo, ficha técnica, manual, prospecto, página oficial ou outro documento oficial do fabricante que permita verificar o atendimento às especificações do veículo ofertado.

6.5.2. Para o Item 1, deverão ser apresentados também documentos técnicos relativos à adaptação e ao sistema de acessibilidade ofertado, suficientes para demonstrar a compatibilidade com o Termo de Referência.

6.5.3. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou confirmar informações já apresentadas, vedada a alteração material da marca, modelo, versão ou configuração originalmente ofertados.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

7.1.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.1.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.1.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

7.1.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.1.5. agente público do órgão licitante, observadas as situações de conflito de interesses previstas na legislação.

7.2. O impedimento decorrente de sanção também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com intuito de burlar a efetividade da sanção, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, quando comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante





ou de agente público que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão contratual.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Pregoeiro abrirá a sessão pública mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet mediante a utilização de sua chave de acesso e senha e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema durante toda a sessão pública, responsabilizando-se pela perda de negócios decorrente da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas contendo a descrição do objeto e o valor estarão disponíveis na plataforma, observadas as regras de sigilo aplicáveis.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, fundamentadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.1. contiverem vícios insanáveis;

9.2.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e no Termo de Referência;

9.2.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado após a fase de lances e negociação;

9.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.2.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no edital serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observadas as seguintes regras:

9.7.1. o licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

9.7.2. o licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

9.7.3. não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele recebido e registrado primeiro;

9.7.4. o intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 1,00 (um real), incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

9.7.5. serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

9.7.6. após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações.

9.8. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos





licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

10.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após esse período, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

10.3. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de lances em prol da consecução do melhor preço, quando cabível.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico em que ocorreu a sessão.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, assegurando-se preferência de contratação às beneficiárias que tenham apresentado as respectivas declarações de enquadramento.

11.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, as situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.2. Ocorrendo o empate, a beneficiária mais bem classificada que se encontre na faixa de até 5% acima da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada de menor preço.

11.1.3. Se a beneficiária convocada não apresentar nova proposta, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes que se enquadrarem na hipótese a apresentação de nova proposta no mesmo prazo.

11.1.4. O disposto nos itens anteriores não se aplica quando a proposta de menor valor já tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Persistindo o empate, serão utilizados, nesta ordem, os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

11.2.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.2.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, com utilização dos registros cadastrais pertinentes;

11.2.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.2.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas estabelecidas no Estado





do Rio Grande do Sul, empresas brasileiras, empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País e empresas que comprovem prática de mitigação nos termos da Lei nº 12.187/2009, procedendo-se a sorteio se ainda necessário.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para obtenção de proposta mais vantajosa.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive sua adequação ao último lance ofertado, quando solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo definido na convocação, observado o limite estabelecido neste Edital para a proposta reajustada e documentos de habilitação.

12.3. Encerrada a negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. DAS PROPOSTAS REAJUSTADAS E VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, a licitante vencedora deverá anexar sua proposta de preços reajustada aos valores finais ofertados, referente aos itens nos quais foi classificada em primeiro lugar, juntamente com os documentos de habilitação, após solicitação do Pregoeiro por meio do sistema.

13.2. Encerrada a etapa de propostas e conferidas as mesmas, serão verificados e analisados os documentos de habilitação dos licitantes mais bem classificados, não sendo permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.2.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

13.2.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível aos participantes.

13.4. As certidões expedidas em meio eletrônico serão tidas como originais após conferência de autenticidade, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS E SANÇÕES

14.1. Previamente à adjudicação e homologação, a Administração realizará consulta oficial aos cadastros públicos pertinentes, com o objetivo de verificar a existência de sanções que impeçam a licitante vencedora de participar da licitação ou de ser contratada pela Administração Pública Municipal, inclusive PNCP/Cadastro Unificado de Sancionados, CEIS, CNEP, TCU e CNJ, conforme aplicável.

14.2. A consulta poderá ser realizada em nome da empresa licitante e de seus administradores ou sócios, conforme a extensão legal da sanção e as hipóteses de desconsideração da personalidade jurídica previstas no art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Constatada sanção ativa de impedimento de licitar e contratar ou de inidoneidade cujos efeitos alcancem o Município, a licitante será inabilitada ou terá sua contratação recusada, conforme a fase





do procedimento.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Para fins de habilitação neste pregão, as licitantes vencedoras deverão anexar ao site da licitação, em até 3 (três) horas após a solicitação do Pregoeiro por meio do sistema, os documentos exigidos nos subitens seguintes.

15.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.2.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou documento equivalente compatível com a natureza jurídica do licitante;

15.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, quando aplicável;

15.2.3. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, quando cabível.

15.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

15.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

15.3.2. prova de regularidade perante a Fazenda Nacional;

15.3.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

15.3.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT;

15.3.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, quando pertinente;

15.3.6. Declaração Unificada, conforme o modelo do Anexo III.

15.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.4.1. Se declarada ME/EPP, apresentar declaração ou documento de enquadramento emitido por órgão competente, quando solicitado para fins de tratamento favorecido;

15.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para sua apresentação, salvo se o próprio documento possuir prazo de validade diverso.

15.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

15.5.1. Para o Item 2 – Pick-up cabine dupla 4x4 diesel, não será exigido atestado de capacidade técnica específico, sem prejuízo da comprovação objetiva das características do veículo mediante catálogo, ficha técnica, manual, página oficial ou documento do fabricante.

15.5.2. Exclusivamente para o Item 1 – Veículo de Transporte Sanitário com Acessibilidade, deverá ser apresentado um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento satisfatório de veículo automotor adaptado para transporte de passageiros, com sistema de acessibilidade ou solução de complexidade técnica equivalente ou superior à do objeto licitado.

15.5.3. Para o Item 1, não será exigida identidade absoluta de marca, modelo, capacidade ou quantitativo entre o objeto do atestado e o objeto desta licitação, devendo a experiência comprovada guardar compatibilidade técnica com o fornecimento e a adaptação pretendidos.

16. DOS RECURSOS

16.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face do julgamento das propostas, do ato de habilitação ou inabilitação de licitante e da anulação ou revogação da licitação, observada a Lei nº 14.133/2021.

16.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

16.3. Quanto ao recurso referente ao julgamento das propostas ou à habilitação/inabilitação, o Pregoeiro concederá o tempo de 10 (dez) minutos para manifestação imediata da intenção de recorrer, findo o qual ocorrerá a preclusão.

16.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida,





que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior, que deverá decidir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

17.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

17.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

17.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

17.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18. DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato Administrativo correspondente ao item adjudicado, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da parte interessada e aceita pela Administração.

18.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

18.4. Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato Administrativo no prazo fixado, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observado o procedimento previsto no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

18.5. A contratação será formalizada por item, mediante instrumento contratual próprio, ainda que o mesmo licitante venha a ser vencedor dos dois itens, em razão das vigências específicas definidas para cada objeto.

19. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

19.1. Para o Item 1 – Veículo de Transporte Sanitário com Acessibilidade, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

19.2. Para o Item 2 – Pick-up cabine dupla 4x4 diesel, o contrato terá vigência de 6 (seis) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

19.3. A vigência contratual não altera nem amplia os prazos específicos de fornecimento e entrega previstos no Termo de Referência: até 120 (cento e vinte) dias corridos para o Item 1 e até 45 (quarenta e cinco) dias corridos para o Item 2, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.4. As obrigações relativas às garantias técnicas dos veículos permanecerão válidas pelos prazos definidos no Termo de Referência, ainda que ultrapassem o período de vigência contratual.

19.5. Não será exigida garantia de execução contratual, sem prejuízo das garantias técnicas, responsabilidades e sanções previstas neste Edital, no Termo de Referência e no contrato.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:





- 20.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 20.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 20.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 20.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 20.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 20.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 20.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. Poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma da Lei nº 14.133/2021 e da legislação municipal aplicável.

20.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, quando cabível, e não excluem a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

20.4. A aplicação das sanções ocorrerá mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observada a Lei Municipal nº 2.017/2025 quando aplicável.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A Administração fiscalizará o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, na forma estabelecida no Termo de Referência e no contrato.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida conforme comunicação do Pregoeiro na plataforma.

21.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, ressalvadas as disposições legais específicas.

21.6. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital quanto às regras gerais do procedimento licitatório, e as disposições do Termo de Referência quanto às especificações técnicas, condições de fornecimento, recebimento, garantia e execução do objeto.

21.7. Todas as demais condições de participação, contratação e fornecimento do objeto, assim como forma de pagamento, condições de recebimento e demais cláusulas condicionais, estão definidas no Termo de Referência do Anexo I e na Minuta do Contrato do Anexo II.

21.8. Fica definido como Foro competente, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e dos contratos dela decorrentes, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS.





22. DOS ANEXOS DESTE EDITAL

- 22.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 22.2. Anexo II – Minuta do Contrato;
- 22.3. Anexo III – Matriz de Riscos;
- 22.3. Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada;
- 22.4. Anexo V – Modelo de Proposta de Preços Reajustada.

Nova Palma/RS, 28 de setembro de 2026.

Jucemara Rossato
Prefeita

Filipe de Moura Martins
Pregoeiro





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO SETOR REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Nova Palma/RS.

1.1.1. Responsável: Janaíne Nascimento Paz.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Nova Palma/RS, conforme propostas de equipamento nº 12240183000125003/2025 e nº 12240183000126003/2026 do Ministério da Saúde, segundo especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

2.2. O objeto será dividido em 02 (dois) itens independentes, admitindo-se adjudicação a fornecedores distintos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	Veículo de Transporte Sanitário Eletivo com acessibilidade para 01 (um) cadeirante, novo, zero quilômetro, destinado ao transporte de pacientes do SUS, vinculado à Proposta FNS nº 12240183000125003.	UN	1
2	Veículo automotor tipo pick-up, porte médio, cabine dupla, 04 portas, tração 4x4, motorização diesel, transmissão automática, novo, zero quilômetro, destinado ao apoio às atividades da rede municipal de saúde, vinculado à Proposta FNS nº 12240183000126003.	UN	1

2.3. Os bens possuem natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

2.4. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item.

2.5. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses para o Item 1 e de 06 (seis) meses para o Item 2, contados da assinatura do respectivo instrumento contratual.

2.6. O prazo de garantia técnica dos veículos não se confunde com o prazo de vigência contratual, permanecendo exigíveis, após o término da vigência, as obrigações de garantia assumidas pela contratada e pelo fabricante, durante todo o período previsto neste Termo de Referência.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, que identificou a necessidade de ampliação e qualificação da frota utilizada no transporte sanitário eletivo e no apoio logístico da rede municipal de saúde.

3.2. O Item 1 destina-se ao transporte de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, incluindo pessoa cadeirante, proporcionando maior segurança, conforto, acessibilidade e continuidade dos deslocamentos para consultas, exames, tratamentos especializados e demais atendimentos de saúde.

3.3. O Item 1 está vinculado à Proposta FNS nº 12240183000125003, decorrente da Emenda Parlamentar nº 41840006, destinada à aquisição de Unidade Móvel de Saúde.

3.4. O Item 2 destina-se ao apoio logístico e operacional da rede municipal de saúde, inclusive em





deslocamentos para localidades do interior, em especial para atendimento da unidade situada no Rincão Santo Inácio, demandando veículo com robustez, capacidade de carga e tração compatíveis com as condições de uso previstas.

3.5. O Item 2 está vinculado à Proposta FNS nº 12240183000126003, decorrente da Emenda Parlamentar nº 20230002, que contempla a aquisição de veículo pick-up cabine dupla 4x4 diesel.

3.6. O parcelamento por item amplia a competitividade, permite a participação de fornecedores distintos e evita que a capacidade de fornecer um dos veículos seja condicionada ao fornecimento do outro.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste na aquisição de 02 (dois) veículos novos, zero quilômetro, entregues prontos para uso, com todos os equipamentos, acessórios, adaptações, documentação, emplacamento, licenciamento e garantia exigidos neste Termo de Referência.

4.2. O Item 1 será fornecido já integralmente adaptado para transporte sanitário eletivo com acessibilidade para 01 (um) cadeirante, devendo a adaptação estar instalada, testada, regularizada e acompanhada dos documentos e certificações legalmente exigíveis.

4.3. O Item 2 será fornecido na configuração de pick-up cabine dupla, 04 portas, 4x4, diesel e transmissão automática, adequada a deslocamentos urbanos e rurais e ao apoio operacional das atividades da Secretaria.

4.4. Ambos os veículos deverão ser entregues na cor branca, emplacados, licenciados e registrados em nome do Município de Nova Palma/RS, acompanhados da documentação veicular, manuais, chave principal e chave reserva.

4.5. Integram o fornecimento, sem custos adicionais ao Município, os acessórios e equipamentos expressamente previstos nas especificações técnicas de cada item.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos gerais

5.1.1. Os veículos deverão ser novos, zero quilômetro, ano/modelo 2026 ou superior, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, segurança, conservação e acabamento.

5.1.2. Ambos os veículos deverão ser entregues na cor branca.

5.1.3. Ambos os veículos deverão ser entregues emplacados, licenciados e registrados em nome do Município de Nova Palma/RS, sem custos adicionais para a Administração.

5.1.4. Ambos deverão ser fornecidos com película G35 em todos os vidros, protetor de motor, central multimídia, jogo de tapetes, estepe, macaco, chave de roda, triângulo e demais equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito vigente.

5.2. Sustentabilidade

5.2.1. Os veículos deverão atender às normas ambientais e de emissões aplicáveis aos veículos novos, inclusive às exigências vigentes do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE.

5.2.2. Durante os atendimentos de garantia e manutenção realizados pela contratada, deverão ser observadas as normas aplicáveis à destinação ambientalmente adequada de óleos, filtros, baterias, pneus, peças substituídas e demais resíduos, inclusive logística reversa quando cabível.

5.3. Subcontratação

5.3.1. Não será admitida a subcontratação da obrigação principal de fornecimento dos veículos. Para o Item 1, não se considera subcontratação vedada a execução da adaptação ou dos sistemas de acessibilidade pelo fabricante, encarregadora ou empresa especializada regularmente habilitada, desde que a contratada permaneça integralmente responsável pela conformidade, documentação, garantia e perfeita execução do objeto perante o Município.

5.4. Garantia da contratação

5.4.1. Fica dispensada a exigência de garantia de execução contratual, considerando a natureza





do objeto, consistente em fornecimento de bens comuns com entrega definida e garantia própria de fábrica, sem prejuízo das responsabilidades da contratada e das sanções previstas no edital e no contrato.

5.5. Garantia técnica e assistência autorizada

5.5.1. Os veículos deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km (cem mil quilômetros), o que ocorrer primeiro, oferecida pelo fabricante ou representante autorizado, abrangendo defeitos de fabricação e montagem.

5.5.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica integral e gratuita, contemplando peças e mão de obra necessárias ao atendimento das condições de garantia.

5.5.3. A contratada deverá assegurar a existência de rede de assistência técnica autorizada/credenciada pelo fabricante em raio máximo de 300 km (trezentos quilômetros) do Município de Nova Palma/RS. A exigência refere-se à execução da garantia e não constitui requisito de habilitação.

5.5.4. Caso, durante a garantia, seja necessária a remoção do veículo para local diverso daquele abrangido pela rede regional indicada, os custos de transporte, deslocamento e logística necessários ao atendimento da garantia serão de responsabilidade da contratada, sem ônus para o Município.

5.5.5. No caso do Item 1, a contratada responderá também pela garantia dos equipamentos, sistemas e serviços de adaptação para acessibilidade, devendo assegurar o funcionamento integrado do veículo durante o período de garantia aplicável.

5.6. Especificações técnicas - Item 1: Veículo de Transporte Sanitário Eletivo com acessibilidade para 01 cadeirante

- a) veículo novo, zero quilômetro, ano/modelo 2026 ou superior;
- b) cor branca;
- c) capacidade total mínima para 10 (dez) pessoas;
- d) acessibilidade para 01 (um) cadeirante;
- e) motorização diesel;
- f) direção hidráulica ou elétrica;
- g) câmbio manual;
- h) potência mínima de 130 CV;
- i) tração 4x2;
- j) distância entre eixos mínima de 3.665 mm;
- k) TV com kit multimídia destinada aos passageiros;
- l) central multimídia do veículo;
- m) película G35 em todos os vidros;
- n) protetor de motor;
- o) jogo de tapetes;
- p) sistema de acessibilidade para 01 cadeirante integralmente instalado, testado e regularizado, acompanhado dos documentos e certificações legalmente exigíveis;
- q) todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito vigente;
- r) emplacamento, licenciamento e registro em nome do Município de Nova Palma/RS;
- s) manual do proprietário, certificado de garantia, chave principal e chave reserva;
- t) garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro.

5.7. Especificações técnicas - Item 2: Pick-up cabine dupla 4x4 diesel

- a) veículo automotor tipo pick-up, porte médio, novo, zero quilômetro, ano/modelo 2026 ou superior;
- b) cor branca;
- c) cabine dupla, com 04 (quatro) portas;
- d) capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista;
- e) motorização diesel, turbo ou biturbo, com cilindrada mínima de 1.995 cm³;





- f) potência mínima de 190 CV;
- g) torque mínimo de 45 kgfm;
- h) transmissão automática de, no mínimo, 06 (seis) velocidades à frente;
- i) tração 4x4, com recurso de reduzida ou tecnologia equivalente destinada à utilização em condições de baixa aderência;
- j) tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros;
- k) direção assistida elétrica, eletroassistida, hidráulica ou eletro-hidráulica;
- l) capacidade de carga útil mínima de 1.000 kg;
- m) distância entre eixos mínima de 3.000 mm;
- n) altura livre do solo mínima de 210 mm;
- o) ângulo de entrada mínimo de 29 graus;
- p) rodas com aro mínimo 17 polegadas, com pneus compatíveis com a categoria e com utilização em vias pavimentadas e não pavimentadas;
- q) piloto automático;
- r) sistema de freios ABS com EBD ou tecnologia equivalente;
- s) controle eletrônico de estabilidade;
- t) controle eletrônico de tração;
- u) assistente de partida em rampa ou tecnologia equivalente;
- v) mínimo de 06 (seis) airbags;
- w) câmera de ré ou sistema de visão 360°;
- x) sensores de estacionamento traseiros;
- y) sistema de monitoramento da pressão dos pneus - TPMS ou tecnologia equivalente;
- z) ar-condicionado;
- aa) vidros e travas elétricos nas quatro portas;
- ab) retrovisores externos com regulagem elétrica;
- ac) computador de bordo;
- ad) volante multifuncional;
- ae) estribos laterais;
- af) protetor interno de caçamba;
- ag) central multimídia com tela mínima de 08 (oito) polegadas, compatível com Android Auto e Apple CarPlay ou tecnologia equivalente;
- ah) película G35 em todos os vidros;
- ai) protetor de motor;
- aj) jogo de tapetes;
- ak) estepe, macaco, chave de roda, triângulo e demais equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito vigente;
- al) emplacamento, licenciamento e registro em nome do Município de Nova Palma/RS;
- am) manual do proprietário, certificado de garantia, chave principal e chave reserva;
- an) garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km (cem mil quilômetros), o que ocorrer primeiro.

5.8. Comprovação das especificações

5.8.1. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar catálogo, ficha técnica, manual, prospecto ou documento oficial do fabricante que permita verificar o atendimento das especificações técnicas do veículo ofertado.

5.8.2. A proposta deverá identificar, no mínimo, marca, modelo, versão e ano/modelo do veículo ofertado.

5.8.3. Para o Item 1, deverão ser apresentados também os documentos técnicos disponíveis relativos à adaptação e ao sistema de acessibilidade ofertado, suficientes para demonstrar sua compatibilidade com as exigências deste Termo de Referência.





6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O prazo máximo para entrega do Item 1 será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 6.2. O prazo do Item 1 considera o processo de disponibilização do veículo, adaptação para acessibilidade, instalação dos equipamentos, testes, regularização, emplacamento e logística de entrega.
- 6.3. O prazo máximo para entrega do Item 2 será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 6.4. A entrega deverá ocorrer junto à Prefeitura Municipal de Nova Palma/RS, situada na Avenida Dom Érico Ferrari, nº 145, Centro, Nova Palma/RS, ou em outro endereço situado no Município indicado previamente pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
- 6.5. A entrega deverá ocorrer em dia útil e horário de expediente, mediante agendamento prévio com a fiscalização.
- 6.6. Todas as despesas relativas a transporte, frete, seguro, tributos, emplacamento, licenciamento, documentação e demais encargos necessários à entrega do veículo correrão por conta da contratada.
- 6.7. Os veículos deverão ser entregues acompanhados da NF-e, documentação veicular, manuais, certificados de garantia, chaves e demais documentos exigidos neste Termo de Referência.
- 6.8. O veículo entregue em desacordo com as especificações poderá ser recusado, devendo a contratada promover, às suas expensas, a substituição ou correção necessária no prazo definido pela Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A gestão do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a qual responde a Sra. Janaíne Nascimento Paz e a fiscalização contratual será exercida pelo servidor Motorista da Secretaria da Saúde, Sr. André Luis da Rocha Bataglin, ambos a serem formalmente designados pela Administração Municipal, mediante portaria, decreto ou ato equivalente, conforme preceitua o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. Compete à fiscalização verificar o atendimento das especificações técnicas, a documentação veicular, os acessórios, a adaptação de acessibilidade do Item 1 e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.3. As ocorrências relacionadas à execução deverão ser registradas em instrumento próprio, devendo a contratada ser formalmente comunicada quando necessária correção, substituição ou esclarecimento.
- 7.4. A existência da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelas obrigações legais, técnicas e contratuais.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. ENTREGA E RECEBIMENTO

- 8.1.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega física do veículo, mediante conferência inicial das condições gerais, documentação e correspondência com o item adjudicado.
- 8.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência integral das especificações técnicas, acessórios, funcionamento, documentação, emplacamento, licenciamento e, no Item 1, do sistema de acessibilidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 8.1.3. Constatadas irregularidades ou desconformidades, a contratada será notificada para proceder às correções ou substituições necessárias, sem ônus para a Administração.
- 8.1.4. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada quanto a vícios, defeitos ou obrigações de garantia.

8.2. LIQUIDAÇÃO

- 8.2.1. A liquidação da despesa ocorrerá após o recebimento definitivo do respectivo veículo e





a apresentação da NF-e devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

8.2.2. Havendo erro na NF-e ou outra circunstância que impeça a liquidação, o documento será devolvido para correção, reiniciando-se o procedimento após a regularização.

8.3. PRAZO PARA PAGAMENTO

8.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do respectivo veículo e a apresentação da correspondente Nota Fiscal eletrônica - NF-e, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

8.4. FORMA DE PAGAMENTO

8.4.1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária ou transferência para conta indicada pela contratada.

8.4.2. Não será efetuado pagamento antecipado.

8.4.3. Cada item será pago de forma independente, de acordo com sua efetiva entrega e recebimento definitivo.

8.4.4. Os tributos e retenções eventualmente incidentes serão descontados na forma da legislação aplicável.

8.4.5. Em caso de pendência ou irregularidade documental que impeça a liquidação, o prazo de pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item.

9.1.2. A adjudicação será independente para cada item, podendo resultar em fornecedores distintos.

9.1.3. A proposta deverá atender integralmente às especificações mínimas previstas neste Termo de Referência.

9.1.4. O Pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecer ou comprovar informações já constantes da proposta e dos documentos apresentados, observada a legislação aplicável.

9.2. FORMA DE FORNECIMENTO

9.2.1. O fornecimento será integral, em entrega única por item, observados os prazos específicos definidos no Item 6.

9.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.3.1. Serão exigidos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira pertinentes, na forma da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

9.3.2. Para o Item 1, não será exigida identidade absoluta de marca, modelo, capacidade ou quantitativo entre o objeto do atestado e o objeto desta contratação, devendo a experiência comprovada guardar compatibilidade técnica com a adaptação e o fornecimento pretendidos.

9.3.3. Para o Item 2, não será exigido atestado de capacidade técnica específico, sem prejuízo da comprovação das características do veículo mediante catálogo, ficha técnica ou documento oficial do fabricante.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa do valor da contratação foi consolidada mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, com utilização de referências públicas compatíveis e análise crítica dos valores pesquisados.

10.2. Para o Item 1, foram consideradas referências nos valores de R\$ 418.171,00, R\$ 388.331,67 e R\$ 311.072,52, resultando em média de R\$ 372.525,06 (trezentos e setenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e seis centavos).

10.3. Para o Item 2, foram considerados na formação do preço de referência os valores unitários de R\$ 226.990,00, R\$ 228.592,50, R\$ 246.100,00 e R\$ 256.582,75, resultando em média de R\$ 239.566,31 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos).





10.4. Os valores aprovados pelo Fundo Nacional de Saúde - R\$ 385.723,00 para o Item 1 e R\$ 250.692,00 para o Item 2 - representam limites financeiros das respectivas propostas e não substituem os preços de referência apurados na pesquisa de mercado.

10.5. O valor total estimado da contratação é de R\$ 612.091,37 (seiscentos e doze mil, noventa e um reais e trinta e sete centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias e fontes de recursos vinculadas às respectivas propostas do Fundo Nacional de Saúde, conforme discriminado nos subitens seguintes.

11.2. Item 1 - Van/Veículo de Transporte Sanitário: 07 - Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social; 07.01 - Fundo Municipal de Saúde; 10 - Saúde; 301 - Atenção Básica; 0015 - Atenção Básica à Saúde; 2.042 - Encargos com Manutenção do ESF/Posto Saúde/Atenção Primária; 4.4.90.52.00 - (5161) Equipamento e Material Permanente; 4.4.90.52.52 - (5769) Veículo de Tração Mecânica; Fonte 2601 - Transferências fundo a fundo de recursos do SUS do Governo Federal - Bloco Estrutura.

11.3. Item 2 - Pick-up: 07 - Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social; 07.01 - Fundo Municipal de Saúde; 10 - Saúde; 301 - Atenção Básica; 0015 - Atenção Básica à Saúde; 2.042 - Encargos com Manutenção do ESF/Posto Saúde/Atenção Primária; 4.4.90.52.00 - (5775) Equipamento e Material Permanente; 4.4.90.52.52 - (5892) Veículo de Tração Mecânica; Fonte 1601 - Transferências fundo a fundo de recursos do SUS do Governo Federal.

11.4. O Item 1 está vinculado à Proposta FNS nº 12240183000125003 e à Emenda Parlamentar nº 41840006; o Item 2 está vinculado à Proposta FNS nº 12240183000126003 e à Emenda Parlamentar nº 20230002.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber o objeto conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2. Designar gestor e fiscal para acompanhamento da execução contratual.

12.3. Conferir a documentação, acessórios, características técnicas e, no Item 1, a adaptação de acessibilidade.

12.4. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade ou desconformidade constatada.

12.5. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos neste Termo de Referência.

12.6. Aplicar as sanções cabíveis quando necessário, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.7. Prestar as informações necessárias ao correto cumprimento das obrigações pela contratada.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Fornecer o veículo correspondente ao item adjudicado integralmente de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos.

13.2. Entregar o veículo novo, zero quilômetro, ano/modelo 2026 ou superior, na cor branca, sem avarias, vícios ou uso anterior.

13.3. Entregar o veículo emplacado, licenciado e registrado em nome do Município de Nova Palma/RS, arcando com todos os custos necessários à regularização inicial.

13.4. Fornecer todos os acessórios, equipamentos, manuais, chaves, certificados e documentos previstos neste Termo de Referência.

13.5. No Item 1, entregar a adaptação de acessibilidade integralmente instalada, testada, regularizada e acompanhada dos documentos e certificações legalmente exigíveis.

13.6. Responder pela qualidade, procedência e conformidade do veículo e dos equipamentos/adaptações fornecidos.

13.7. Substituir ou corrigir, sem ônus para o Município, o objeto entregue em desacordo com as especificações.





- 13.8. Prestar a garantia técnica e assegurar a assistência autorizada nas condições estabelecidas.
- 13.9. Manter durante a execução contratual as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 13.10. Responsabilizar-se por fretes, seguros, tributos, taxas, emplacamento, licenciamento e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.
- 13.11. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o prazo ou a execução do fornecimento.
- 13.12. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão relacionada à execução contratual.

14. DO REAJUSTE

- 14.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação.
- 14.2. Na hipótese de a execução contratual ultrapassar o interregno de 12 (doze) meses por motivo juridicamente admitido, os preços poderão ser reajustados pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável.

Nova Palma/RS, 25 de setembro de 2026.





ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026.

Por este instrumento contratual, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 88.488.358/0001-56, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Dom Érico Ferrari, nº 145, Centro, CEP 97.250-000, neste ato representado pela sua Prefeita, Sra. Jucemara Rossato, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na Rua/Av. _____, nº ____, bairro _____, na cidade de _____/____, neste ato representado pelo(a) seu/sua _____, Sr/Sra. _____, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

1. DA VINCULAÇÃO

1.1. O presente Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, ao Termo de Referência, à proposta da **CONTRATADA** e aos demais documentos do processo, independentemente de transcrição.

2. DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto o fornecimento do item adjudicado à **CONTRATADA**, integrante da aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Nova Palma/RS, em rigorosa conformidade com o Edital, Termo de Referência e proposta vencedora.

2.2. PREENCHER NA CONTRATAÇÃO: ITEM, QUANTIDADE, MARCA/MODELO/VERSÃO, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL.

3. DO PREÇO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ **XX.XXX,XX** (_____).

3.2. No preço estão incluídos todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive tributos, transporte, frete, seguros, emplacamento, licenciamento, documentação, acessórios, adaptação, garantia e demais despesas inerentes ao item contratado.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa correrá à conta da dotação orçamentária correspondente ao item contratado, conforme Item 3 do Edital e Item 11 do Termo de Referência, observada a Nota de Empenho emitida.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. Para o Item 1 – Veículo de Transporte Sanitário com Acessibilidade, a vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura.

5.2. Para o Item 2 – Pick-up cabine dupla 4x4 diesel, a vigência contratual será de 6 (seis) meses, contados da assinatura.

5.3. Na formalização do contrato deverá permanecer apenas a cláusula de vigência correspondente ao item adjudicado.

5.4. As obrigações de garantia técnica permanecerão exigíveis durante todo o prazo previsto no Termo de Referência, ainda que ultrapassem a vigência contratual.

6. DA EXECUÇÃO E ENTREGA

6.1. O Item 1 deverá ser entregue em até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.





6.2. O Item 2 deverá ser entregue em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

6.3. A entrega ocorrerá junto à Prefeitura Municipal de Nova Palma/RS, Avenida Dom Érico Ferrari, nº 145, Centro, ou em outro endereço situado no Município indicado previamente pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, observadas as demais condições do Termo de Referência.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega física do veículo, mediante conferência inicial das condições gerais, documentação e correspondência com o item adjudicado.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência integral das especificações técnicas, acessórios, funcionamento, documentação, emplacamento, licenciamento e, no Item 1, do sistema de acessibilidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

7.3. O recebimento definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto a vícios, defeitos ou obrigações de garantia.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do veículo e a apresentação da correspondente Nota Fiscal eletrônica – NF-e, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

8.2. Não haverá pagamento antecipado. Havendo erro na NF-e ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até a regularização.

9. DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA E REAJUSTE

9.1. O veículo deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km (cem mil quilômetros), o que ocorrer primeiro, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2. Durante a garantia, a CONTRATADA deverá assegurar rede de assistência técnica autorizada/credenciada pelo fabricante em raio máximo de 300 km do Município de Nova Palma/RS, nos termos do Termo de Referência.

9.3. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos definidos no Edital e no Termo de Referência.

9.4. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado. Se legalmente cabível após esse período, o reajuste observará o IPCA ou índice oficial que o substitua.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, mediante portaria, decreto ou outro ato próprio, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A fiscalização verificará o atendimento das especificações técnicas, documentação, acessórios, garantia e, no Item 1, a adaptação e regularização do sistema de acessibilidade.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas;

11.2. Designar gestor e fiscal para acompanhamento da execução;

11.3. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade ou desconformidade;

11.4. Efetuar o pagamento devido após o recebimento definitivo e regular liquidação;

11.5. Prestar as informações necessárias ao correto cumprimento das obrigações pela contratada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer o veículo integralmente de acordo com as especificações, condições e prazos





estabelecidos;

12.2. Entregar o veículo novo, zero quilômetro, ano/modelo 2026 ou superior, na cor branca, sem avarias, vícios ou uso anterior;

12.3. Entregar o veículo emplacado, licenciado e registrado em nome do município de nova palma/rs, arcando com os custos necessários à regularização inicial;

12.4. Fornecer todos os acessórios, equipamentos, manuais, chaves, certificados e documentos previstos;

12.5. No item 1, entregar a adaptação de acessibilidade integralmente instalada, testada, regularizada e acompanhada dos documentos e certificações legalmente exigíveis;

12.6. Responder pela qualidade, procedência e conformidade do veículo e dos equipamentos/adaptações fornecidos;

12.7. Substituir ou corrigir, sem ônus para o município, o objeto entregue em desacordo com as especificações;

12.8. Prestar a garantia técnica e assegurar assistência autorizada nas condições estabelecidas;

12.9. Manter durante a execução contratual as condições de habilitação exigidas;

12.10. Responsabilizar-se por fretes, seguros, tributos, taxas, emplacamento, licenciamento e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

13. DAS SANÇÕES

13.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e na legislação municipal aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes da execução.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Palma/RS, XX de XXXXX de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA/RS
CONTRATANTE

XXX
CONTRATADA





ANEXO III – MATRIZ DE RISCOS

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Nova Palma/RS, conforme propostas de equipamento nº 12240183000125003/2025 e nº 12240183000126003/2026 do Ministério da Saúde.

RISCO 1: Atraso na entrega dos veículos em relação aos prazos contratuais estabelecidos.		
Probabilidade:	() Muito baixa () Baixa (X) Média () Alta () Muito alta	
Impacto:	() Muito baixo () Baixo () Médio (X) Alto () Muito alto	
ID	DANO	
1	Descontinuidade ou atraso nos atendimentos de transporte sanitário eletivo de pacientes que necessitam de acessibilidade e limitação nas ações de apoio logístico da atenção primária em áreas rurais do Município.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Exigir cronograma físico de entrega após a Autorização de Fornecimento; monitorar periodicamente a fabricação, adaptação e logística dos veículos dentro dos prazos de 120 dias (Item 1) e 45 dias (Item 2).	Fiscal do Contrato / Setor de Licitações
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Notificação formal da contratada para apresentação de justificativa aceitável, aplicação de sanções administrativas e, se necessário, remanejamento temporário de veículos da frota municipal para atender a demandas emergenciais	Gestor do Contrato / Setor Jurídico

RISCO 2: Entrega de veículo ou sistema de acessibilidade em desacordo com as especificações técnicas do Edital e Termo de Referência.		
Probabilidade:	() Muito baixa (X) Baixa () Média () Alta () Muito alta	
Impacto:	() Muito baixo () Baixo () Médio (X) Alto () Muito alto	
ID	DANO	
1	Recusa do bem no recebimento definitivo, impossibilidade de uso seguro pelos pacientes/servidores e retrabalho processual para correção.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Exigência e análise minuciosa de catálogos, fichas técnicas e documentos de homologação da adaptação na fase de aceitação da proposta, além de vistoria detalhada durante o recebimento provisório	Pregoeiro / Fiscal do Contrato
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Recusa formal do veículo no Termo de Recebimento Provisório, notificação para substituição ou adequação do veículo/equipamento sem ônus para a Administração no prazo fixado, sob pena de sanção.	Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato





RISCO 3: Dificuldade ou atraso no emplacamento, licenciamento e regularização do veículo/adaptação perante o DETRAN.		
Probabilidade:	() Muito baixa () Baixa (X) Média () Alta () Muito alta	
Impacto:	() Muito baixo () Baixo (X) Médio () Alto () Muito alto	
ID	DANO	
1	Impossibilidade de circulação e utilização legal dos veículos em vias públicas, retardando a entrada em operação dos bens incorporados ao patrimônio municipal.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Previsão clara no TR de que os custos, laudos de inspeção (CAT/CCT para o Item 1) e procedimentos junto ao DETRAN são de responsabilidade exclusiva do fornecedor antes da entrega definitiva em nome do Município de Nova Palma/RS.	Setor de Licitações / Fiscal do Contrato
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Notificar a empresa contratada para imediata regularização documental, restando a liquidação/pagamento até a apresentação do licenciamento devidamente concluído.	Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato

RISCO 4: Ausência ou recusa de assistência técnica autorizada dentro do raio máximo de 300 km durante o período de garantia (36 meses / 100.000 km).		
Probabilidade:	() Muito baixa () Baixa (X) Média () Alta () Muito alta	
Impacto:	() Muito baixo () Baixo () Médio (X) Alto () Muito alto	
ID	DANO	
1	Prejuízo à manutenção preventiva/corretiva coberta pela garantia de fábrica, aumento de custos operacionais e imobilização prolongada do veículo.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Exigir comprovação da rede credenciada do fabricante dentro do raio de 300 km do Município e manutenção da cláusula contratual de atribuição ao fornecedor dos custos de transporte/guincho caso o atendimento ocorra fora do raio estipulado.	Pregoeiro / Fiscal do Contrato
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Abertura de notificação contra a contratada/fabricante para providenciar o recolhimento e transporte do veículo sem ônus para o Município, sob pena de aplicação das sanções contratuais.	Gestor do Contrato





RISCO 5: Licitação deserta ou fracassada devido a especificações restritivas ou valores defasados.		
Probabilidade:	() Muito baixa (X) Baixa () Média () Alta () Muito alta	
Impacto:	() Muito baixo () Baixo () Médio (X) Alto () Muito alto	
ID	DANO	
1	Retardo na aquisição dos veículos e risco de perda/necessidade de readequação de prazos junto às emendas parlamentares/propostas do Fundo Nacional de Saúde.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Realização de pesquisa de preços com ampla amostragem de mercado nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021 e adoção de parcelamento do objeto em itens independentes.	Setor de Licitações / Secretaria de Saúde
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Revisão crítica dos requisitos técnicos e das fontes de preços estimadas com posterior republicação célere do instrumento convocatório.	Pregoeiro / Secretaria de Saúde

RISCO 6: Propostas com valores acima da disponibilidade orçamentária das propostas FNS.		
Probabilidade:	() Muito baixa () Baixa (X) Média () Alta () Muito alta	
Impacto:	() Muito baixo () Baixo (X) Médio () Alto () Muito alto	
ID	DANO	
1	Impossibilidade de homologação da licitação por ausência de saldo orçamentário e financeiro.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Utilização do julgamento pelo menor preço por item no Pregão Eletrônico e atuação ativa do Pregoeiro na fase de negociação de lances.	Pregoeiro
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Negociação direta com o licitante para adequação ao valor de referência ou verificação de viabilidade de aporte complementar de contrapartida com recursos próprios municipais.	Pregoeiro / Gestor do Contrato

RISCO 7: Defeitos funcionais ou falhas mecânicas/estruturais durante o uso inicial dos veículos.		
Probabilidade:	() Muito baixa (X) Baixa () Média () Alta () Muito alta	
Impacto:	() Muito baixo () Baixo () Médio (X) Alto () Muito alto	
ID	DANO	
1	Interrupção temporária na prestação dos serviços públicos de saúde e necessidade de acionamento imediato da garantia.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Exigência de veículos zero quilômetro com garantia integral mínima de 36 meses ou 100.000 km ofertada pelo fabricante ou representante credenciado.	Fiscal do Contrato
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Abertura imediata de chamado técnico junto à rede autorizada e acompanhamento dos prazos de reparo pelo Fiscal do Contrato.	Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato





RISCO 8: Inadimplência da empresa vencedora (desistência ou recusa na assinatura do contrato/entrega do bem).		
Probabilidade:	() Muito baixa (X) Baixa () Média () Alta () Muito alta	
Impacto:	() Muito baixo () Baixo () Médio (X) Alto () Muito alto	
ID	DANO	
1	Cancelamento da contratação, atraso na entrega dos bens e necessidade de instauração de processo administrativo sancionatório.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Rigorosa verificação da documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira durante o Pregão.	Pregoeiro e Equipe de Apoio
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação e aplicação das penalidades de multa e impedimento de licitar à empresa desistente.	Pregoeiro / Autoridade Competente

RISCO 9: Inadequação ambiental e descumprimento das normas de sustentabilidade durante o ciclo de vida/manutenção.		
Probabilidade:	() Muito baixa (X) Baixa () Média () Alta () Muito alta	
Impacto:	() Muito baixo (X) Baixo () Médio () Alto () Muito alto	
ID	DANO	
1	Desconformidade com os padrões do PROCONVE e com as normas estaduais/federais de descarte de resíduos de manutenção.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Exigência de atendimento às normas vigentes do PROCONVE e inclusão de diretrizes de logística reversa e descarte de resíduos no ETP/TR.	Fiscal do Contrato
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Exigir da concessionária/oficina autorizada a comprovação do cumprimento das normas ambientais no momento da realização de revisões de garantia.	Fiscal do Contrato

Nova Palma, 18 de setembro de 2026.





ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA/RS.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) do CPF nº [NÚMERO], DECLARA, sob as penas da lei:

1. Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação, conforme o Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
2. Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
3. Que cumpre as reservas de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme o Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e o Art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
4. Que tomou conhecimento de todas as condições do edital, seus anexos e instruções, aceitando-os integralmente e possuindo condições de cumprir todas as obrigações ali previstas.
5. Que nenhum dos seus sócios, gerentes ou diretores possui vínculo familiar (até o terceiro grau) ou relação de parentesco com servidores ou agentes públicos que atuem nesta licitação ou que exerçam cargos de chefia no órgão contratante, em observância ao Art. 7º e Art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
6. Que a empresa adota práticas de conformidade e que não incorreu em condutas tipificadas como atos lesivos à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.
7. Por fim, declara que todos os documentos entregues e informações prestadas para fins de habilitação são a expressão da verdade, estando ciente das sanções administrativas e penais em caso de falsidade.

Município/UF, XX de mês de 202X.

ASSINATURA

NOME COMPLETO REPRES. RESPONSÁVEL





ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS REAJUSTADA

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA AO MUNICÍPIO DE NOVA PALMA/RS,
PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026 – PROCESSO 454/2026.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

ESTADO:

CEP:

FONE CONTATO:

E-MAIL CONTATO:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF REPRESENTANTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL
1	Veículo de Transporte Sanitário Eletivo com acessibilidade para 01 cadeirante, novo, zero km, conforme TR.	un	01	R\$	R\$
2	Pick-up cabine dupla, 04 portas, 4x4, diesel, automática, mínimo 190 CV, nova, zero km, conforme TR.	un	01	R\$	R\$

Declaramos que os preços incluem todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive transporte, frete, seguro, tributos, acessórios, documentação, emplacamento, licenciamento e demais encargos.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Item 1 – até 120 (cento e vinte) dias corridos; Item 2 – até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, conforme Termo de Referência.

Município/UF, XX de mês de 202X.

ASSINATURA

NOME COMPLETO REPRES. RESPONSÁVEL

